



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 302/2002.

SUMULA: Altera o artigo 3º da Lei Municipal n.º 251/2000 de 24/10/2000.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado os incisos I e II, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 251/2000 de 24/10/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá a seguinte composição:

I – dois representantes do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – Revogado.

III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V – um representante de outro segmento da sociedade local.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 02 de Abril de 2002.


NELCI DA ROSA
Prefeito Municipal